



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



via CPL

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/FMS/2011

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA
ALERE S/A, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Locação n.º 004/FMS/2011, celebrado em 16 de fevereiro de 2011, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA EXAMES DE IMUNOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA E MARCADORES CARDÍACOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao Processo n.º 059/FMS/2010, Pregão Presencial n.º 031/FMS/2010, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo Gestor, o **Sr. Valter Kirzner**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 1.179.287 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 352.133.294-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALERE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José da Silva Lucena, n.º 102, salas 01 e 02, Imbiribeira, Recife/PE, telefone (81) 3417-7172, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 50.248.780/0004-04, neste ato legalmente representada por sua bastante procuradora, a **Sra. Pollyanna Gomes Novaes**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º. 10.148.013 - SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 065.747.356-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 49/14, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 22 de janeiro de 2014, no qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, instruído com o termo de anuência da Contratada com sua devida aceitação, juntamente com as Notas Fiscais demonstrando a vantajosidade à Administração Pública, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 004/FMS/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando, ainda, a emissão da Nota de Empenho n.º. 325, datada de 22 de janeiro de 2014, cujo valor é de R\$ 121.996,40 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), para fazer face à presente despesa com a prorrogação do prazo contratual.

Pqr

qps



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 16 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 004/FMS/2011, notadamente ante ao Ofício n.º 49/14, datado de 22 de janeiro de 2014, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, que será por um período de mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16 de fevereiro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

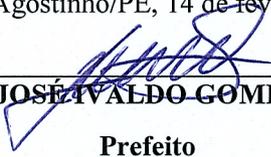
Parágrafo Único: Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique à Contratada, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

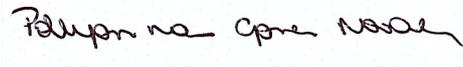
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de fevereiro de 2014.


JOSÉ VALDO GOMES

Prefeito


Daniela Lúcia Ferreira Pessoa
Secretaria Municipal Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada-OAB/PE 25.186D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde 	CONTRATADA: ALERE S/A 
TESTEMUNHA: CPF (MF):	TESTEMUNHA:  CPF (MF): 083.307.044-98